



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

EDITAL Nº 15/2016

PROCESSO Nº 07/CMLA/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

ANEXO II – FORMULARIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

ANEXO XI – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento, deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1 – PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM - ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 543/2010 e 549/2010, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 O PREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação feita pelo Prefeito Municipal e Portaria nº 03/2016, contida nos autos do **PROCESSO**.

1.3 O PREGÃO será realizado dia **28/10/2016**, com início às **09h30**, na **Rua Rio Grande do Sul, nº 43, Jardim Alvorada, Potim/SP, na SALA DE REUNIÕES da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 – OBJETO:

1/29



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

2.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE POTIM.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do serviço objeto deste edital, constam no Termo de Referência, ANEXO I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

0208- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0018 – SANEAMENTO BÁSICO

2016 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 - TESOIRO

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1 Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

PROCESSO Nº 07/CMLA//2016

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2016

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

PROCESSO Nº 07/CMLA//2016

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

6.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3 Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentadas em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira do país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a execução dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado **TOTAL**, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- preço unitário e total de cada item e, ainda, o **VALOR GLOBAL** do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, obedecendo as condições para a formação dos preços constantes no Anexo I.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., exceto quando os preços nas hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões de regularidade de débitos junto ao INSS, do FGTS e do Trabalho (CNDT).



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

8 – DISPENSA DE GARANTIA:

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

9 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se os mesmos forem apresentados durante o credenciamento não há necessidade de apresentar no envelope com a documentação

a) somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

III - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IX), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

IV - Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 9.1.1, II e 9.1.1, III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de procuração pública atualizada há no máximo 30 (trinta) dias ou particular com firma reconhecida, que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.2, deste edital.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de execução dos envelopes;

c) Certidão de Regularidade de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

d) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em plena validade;

f) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

f.1) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração do imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

g*) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de qualificação técnica, comprovando a qualidade dos serviços prestados no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação; emitido por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade.

9.2.0 O cálculo dos índices exigidos no item anterior será realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC - Índice de Liquidez Corrente > ou = 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC (ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{PC (PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

ILG - Índice de Liquidez Geral > ou = 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC + RLP (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO)}}{\text{PC + ELP (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO)}}$$

ET - Índice de Endividamento Total < ou = 0,80

$$\text{ET} = \frac{\text{PC + ELP (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO)}}{\text{AT (ATIVO TOTAL)}}$$

9.2.1 À licitante, quando apresentar a Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, desejando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, será exigida a comprovação da respectiva condição, apresentando um dos documentos a seguir descritos:

a) quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração do imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela junta Comercial;



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

9.2.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida caso seja declarada vencedora.

9.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte sendo vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item **8.4.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.0 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99, nos termos do ANEXO VIII

9.4. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Potim, substitui os documentos elencados no subitem 9.1., **com exceção** da Qualificação Técnica e das Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a relativa a de Débitos Trabalhistas (CNDT); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação após a emissão do CRC.

9.4.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura das postostas.

9.5. Não será aceita protocolo de execução ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

9.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

10 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DO EDITAL

10.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, em Potim/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 9:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas, até a data apazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou no site www.transparencia.potim.sp.gov.br.

10.2. O EDITAL será publicado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado por meio do site www.transparencia.potim.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Estado.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 10.1.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail **licitacoes.pmp@bol.com.br** ou fac-símile, através do telefone (12) 3112-9200, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

12 – PROVIDENCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de **impugnação** ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimentos das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolada no endereço e horário constantes do subitem 10.1. Também será aceito pedido de providencias ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail **licitacoes.pmp@bol.com.br** ou fac-símile através do telefone (12) 3112-9200, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de **impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providencias ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem 13.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances e ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar, todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

13.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

13.2.2. É admitida a participação de licitantes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste Edital, inclusive quando ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, centro, em Potim/SP.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

14.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO **ANEXO VII**, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, a execução dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do **PREGOEIRO / ORGÃO LICITANTE**.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

8/29



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

16.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 6 e 7**.

16.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) implicará na **constatação da conformidade** do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, implicará no objeto o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

18 – DEFINIÇÕES DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 18.1**. O **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no **subitem 18.1.2**.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 18.1**;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 18.1.2**. Letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta / lance.

18.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

19 – OFERECIMENTO / INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução por preço unitário, que não será inferior a 2% (dois por cento) da estimativa de preços da administração, anterior a etapa de lances.

19.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO Presencial.**

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **artigo 44, da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.**

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

19.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 18.1**. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que o primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 17**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O **PREGOEIRO** poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.19. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 2 (dois) dias para sua regularização prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

19.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 19.19**. Implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no **item 29** do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no **artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002**.

19.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **Edital**, a proponente será declarada vencedora.

19.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19.23. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens anteriores**.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

11/29



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **Edital**.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competido ao **PREGOEIRO adjudicar** o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22 – HOMOLOGAÇÃO

22.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora / contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site www.transparencia.potim.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões), devendo dirigir-se à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, em Potim-SP.

24.3. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.6. Também para assinatura do contrato, a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ao) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s), sujeitando-a (s), às sanções previstas no **item 29 e subitens**.

25 – EXECUÇÃO / RECEBIMENTO DO (S) ITEM (NS) OBJETO (S) DO PREGÃO:

25.1. O (s) Item(s)/lote(s) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) cumprido(s) nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O(s) Item(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) executado(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas de sua execução.

25.3. A aceitação e recebimento do serviço definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem o prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dele decorrente.

26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. O objeto desta licitação será entregue nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Potim;

26.2. A Contratada deverá estar em condições para dar início à **entrega do veículo será de no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do contrato.

26.3. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de assinatura do contrato.

27 – DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões de regularidade de débitos junto ao INSS, regularidade de FGTS e da CNDT.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Potim-SP** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Pessoa Física ou Jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

28.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.9. A adjudicação dos itens deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10. Este Edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação que trata a matéria e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.12. Será competente o Foro da Comarca de Aparecida/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

28 de outubro de 2016

ANDRÉ LUIS BERTULINO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO I

DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO Nº 07/CMLA/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE POTIM.

- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

- ✓ 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade volumétrica mínima de 15m³. O ano de fabricação do caminhão coletor compactador (chassis e caçamba) deverá ser de no máximo de cinco anos, e os mesmos deverão ser mantidos em pleno estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência do contrato decorrente desta contratação. Os Chassis dos caminhões coletores compactadores deverão ter o PBT mínimo de 16.000 Kg.
- ✓ O veículo deverá estar plenamente adequado à Locação, pelo que será periodicamente vistoriado por esta Municipalidade. A inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências.
- ✓ Caso haja necessidade de manutenção mecânica corretiva do veículo, os serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mas cabe a CONTRATADA disponibilizar outro veículo na mesma condição, durante todo o período de manutenção.
- ✓ As despesas de combustível, motorista e conservação (limpeza) será por conta da CONTRATANTE.
- ✓ Fica a cargo da CONTRATANTE providenciar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo. A contratada deverá manter os veículos conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito.

- JUSTIFICATIVA:

A locação de caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos gerados no Município de Potim se faz necessária, em razão da falta de segurança dos veículos coletores que compõem a frota da autarquia. Pois os veículos utilizados na coleta de lixo são muito velhos, apresentam frequentemente problemas mecânicos ou de pneus, não tendo condições de trafegar fora do perímetro urbano, o que se faz necessário, tendo em vista que, não será mais possível a realização do transbordo na cidade de Guaratinguetá. Sendo necessário transportar o lixo coletado no município até o aterro mais próximo, o qual está aproximadamente a 39,8 (trinta e nove quilômetros e oitocentos metros) de distância do município de Potim. Por enquanto a Vale Soluções, é responsável em executar diretamente ou mediante contrato, Serviços de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Potim em aterro sanitário licenciado, nos termos da LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 03, DE 15 DE



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

OUTUBRO DE 2009 - DOU DE 16/10/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG N° 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 - DOU DE 23/05/2008. LEI FEDERAL N.º 12.305, DE 02 DE ABRIL DE 2010. - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. RESOLUÇÃO CONAMA N.º 308, DE 21 DE MARÇO DE 2002. - Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbano gerados em municípios de pequeno porte. Ademais, o serviço de limpeza pública é essencial e de natureza contínua, e não deverá sofrer interrupção. Posto que, a descontinuidade na prestação do serviço implica na proliferação de diversos organismos capazes de transmitir inúmeras doenças, causando danos à saúde pública.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	TOTAL UNIT. R\$	TOTAL GLOBAL. R\$
01	Locação de 1 (um) caminhão compactador de lixo, para coletas de resíduos sólidos gerados no Município de Potim.	Aprox. 03	Meses	R\$14.816,67	R\$44.450,00
VALOR MAXIMO DE MERCADO:					R\$44.450,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

DE NO MINIMO 60 DIAS

ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS:

NO MAXIMO DE 5 DIAS APÓS ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

FORMA DE PAGAMENTO:

EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO II

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 07/CMLA/2016

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/não):
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	E-Mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta bancária:
Nome e Nº da Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços conforme descrição constante do ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aprox. 03	Meses	Locação de 1 (um) caminhão compactador de lixos, para coletas de resíduos sólidos gerados no Município de Potim, com a seguinte especificação:		R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ _____ (.....)						

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes, etc.).

Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

Sim () ou Não ().

VALIDADE DA PROPOSTA:

ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS:

FORMA DE PAGAMENTO:

(Local/data), de de 2016.

Carimbo da empresa e Nome e assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu (s) qualificação (ões) do (s) outorgante (s), Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___/___/___.

Local e data
Assinatura

Note 1: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, com reconhecimento de firma por Cartório competente.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 – Centro
CEP 12.525-000 – Potim – SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2016 cujo objeto é _____, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

(Local).....,dede _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM – SP**, situada à Praça: Miguel Corrêa dos Ouros, nº101, Centro, no município de POTIM, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sr. Edno Félix Pinto, Prefeito Municipal, portador do RG nº 19.718.097-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 005.367.108-21 e, de outro a firma _____, com sediada à Rua: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 07/CMLA/2016, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização dos produtos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2016** - Prefeitura Municipal de Potim/SP, constantes do Processo nº 07/CMLA/2016, e em especial a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

§ 1º - o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e CNDT, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº ____/____.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

b) Processo n° .___/___.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será fornecido, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Potim. A Contratada deverá estar em condições para entrega no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo executar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal técnico para executar e fazer cumprir os serviços ora contratados.

§ 2º - Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 3º - Executar os serviços de acordo com o contrato.

§ 4º - A empresa contratada irá disponibilizar os caminhões compactadores de lixo em perfeitas condições de uso, para a contratante no Departamento de Obras e Viação, situado na Rua Roseira, S/Nº, Bairro Morada dos Marques, após assinatura de Contrato Administrativo.

§ 5º - Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 6º - Caso ocorra problema nos caminhões compactadores lixo, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço de coleta de lixo;

§ 7º - O combustível para execução do serviço de coleta de lixo que será de responsabilidade da contratante.

§ 8º - O caminhão da empresa contratada irá coletar os resíduos sólidos domésticos em todas as Ruas e Avenidas do município de Potim-SP de acordo com os locais e horários determinados

§ 9º - A contratante não pagará, em nenhuma hipótese o dia de serviço não executado, sob pretexto: 1) Reparo mecânicos no veículo 2) Ausência de carro reserva

§ 10º - A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço apresentar o veículo no pátio no prazo de 5 dias úteis, adesivados com o Brasão do Município de Potim.

§ 11º - Os veículos deverão fazer a descarga dos resíduos no local indicado pelo o Departamento de Obras e Viação.

§ 12º - 02 (dois) caminhões coletores compactadores com capacidade volumétrica mínima de 15m³ cada. O ano de fabricação do caminhão coletor compactador (chassis e caçamba) deverá ser de no máximo de cinco anos, e os mesmos deverão ser mantidos em pleno estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência do contrato decorrente desta contratação. Os Chassis dos caminhões coletores compactadores deverão ter o PBT mínimo de 16.000 Kg.

§ 13º - O veículo deverá estar plenamente adequado à Locação, pelo que será periodicamente vistoriado por esta Municipalidade. A inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a **CONTRATADA** não tome as devidas providências.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

§ 14º - Caso haja necessidade de manutenção mecânica corretiva do veículo, os serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mas cabe a CONTRATADA disponibilizar outro veículo na mesma condição, durante todo o período de manutenção.

§ 15º - As despesas de combustível, motorista e conservação (limpeza) será por conta da CONTRATANTE.

§ 16º - Fica a cargo da CONTRATANTE providenciar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo. A contratada deverá manter os veículos conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de execução sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 29 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Potim pelo período de até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da execução do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Será competente o foro da Comarca de Aparecida/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

..... de de _____

Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

23/29



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes.pmp@bol.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO Nº 07/2016

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Município: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.transparencia.potim.sp.gov.br, nesta data, cópia do aviso do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de _____

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e Pregão Presencial nº __/__, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim-SP.

Local e data: _____

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF.

(Razão Social da licitante, CNPJ, endereço), através de seu Diretor ou Responsável Legal, abaixo assinado, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 14/2016**, que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local/data) _____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Ass. do(s) representante(s)
legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante, CNPJ, endereço), através de seu Diretor ou Responsável Legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local/data) _____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e Ass. do(s) representante(s)
legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO X - (NO ATO DA ASSINATURA DE CONTRATO) TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

Município de Potim – SP.

Órgão: Prefeitura Municipal de Potim.

Pregão Presencial nº. 14/2016.

Objeto: _____.

Contratante: Prefeitura Municipal de Potim.

Contratada: _____.

Processo nº. 07/CMLA/2016 – Pregão Presencial nº. 14/2016.

Na qualidade de Contratado, do Termo acima identificado, e, cientes do encaminhamento do processo de Pregão em epígrafe ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, ___ de _____ 2016.

EMPRESA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO XI - (NO ATO DA ASSINATURA DE CONTRATO) CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

NOME	
CARGO	
RG N°	
CPF	
ENDEREÇO*	
TELEFONE	
E-MAIL	

- Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	
CARGO	
RG N°	
CPF	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE	
E-MAIL	

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)